TL58

Declaração perante a
Sub-Comissão dos Direitos do Homem
do Parlamento Europeu na audição sobre "Respeito
dos direitos humanos em Timor-Leste
(Bruxelas, 23/4/1992)

Senhor Presidente

Em primeiro lugar, desejo naturalmente exprimir-lhe, em nome do Governo português, o convite que lhe foi dirigido para se fazer representar nesta audição dedicada, com toda a oportunidade, à situação dos direitos do homem em Timor-Leste, dando-lhe assim, ocasião para aqui dar a conhecer as suas principais preocupações a respeito desta questão.

O Parlamento Europeu tem-se, aliás, destacado, entre as numerosas instâncias internacionais que se têm ocupado deste triste caso, pelos debates sobre ele realizados e pelas variadas resoluçõees aprovadas nos últimos anos em defesa dos direitos e liberdades do sacrificado povo de Timor-Leste. Permita-me destacar, em especial, a resolução aprovada em 15/9/1988, que se seguiu à primeira, de 10/7/1986, poucos meses após a entrada de Portugal nas Comunidades.

A resolução de 15/9/1988 foi a mais abrangente de todas as adoptadas pelo Parlamento Europeu sobre a questão de Timor-Leste, englobando - numa forma que conserva a sua actualidade - os seus diversos aspectos fundamentais: o da auto-determinação; o dos direitos humanos; o da responsabilidade da comunidade internacional em traduzir em acções concretas a reprovação da violência cometida sobre o povo daquele território desde a sua brutal invasão pelas Forças Armadas da

/...

Indonésia, em Dezembro de 1975. Outras se seguiram, visando corresponder à evolução que o assunto tem vindo a registar. Mas o essencial da tomada de posição de 15/9/88 foi conservado e adaptado, constituindo uma contribuição do maior relevo para a defesa dos direitos do povo de Timor-Leste.

Senhor Presidente

Nestes tempos de grandes mudanças na ordem internacional, em que o que até há pouco era impensável está a acontecer: fim da guerra fria e da política de blocos; independências reencontradas de nações há longo tempo subjugadas; fim do "apartheid"; dissolução de Estados artificiais de características imperiais; democratização de países que viveram sob longas ditaduras; exigência de respeito pelos direitos humanos onde quer que estes estejam em causa, etc. a questão de Timor-Leste recorta-se cada vez mais como um intolerável anacronismo, um ultrapassado legado da guerra fria, a que urge pôr termo.

Três dos princípios fundamentais que têm estado na base de algumas das mais importantes desenvolvimentos da política internacional dos nossos dias estão em causa na questão de Timor-Leste:

O primeiro é o do não-uso da força e o da ilegitimidade da conquista militar como fundamento aceitável de soberania.

O segundo é o do exercício do direito à auto-determinação dos povos sob dominação colonial, por que durante longos anos se bateram as Nações Unidas e que deu origem à maioria dos Estados soberanos hoje existentes.

O terceiro é o do respeito universal pelos direitos

/...

humanos e liberdades fundamentais das pessoas.

Todos estes três princípios estão a ser flagrantemente violados em Timor-Leste, há quase dezassete anos, sem que a comunidade internacional tenha, até ao presente, podido ou querido fazê-los respeitar.

Embora a situação dos direitos humanos constitua o objecto principal desta audição, é nossa firme convicção que qualquer solução durável para essa situação tem que ter forçosamente em conta os dois outros aspectos fundamentais do problema, pois que se encontram estreitamente ligados e tem sido demonstrado, pela sua persistência e agravamento, que não se porão cobro aos abusos dos direitos do homem em Timor-Leste sem resolvermos a questão de fundo que lhe está subjacente, e que resulta da invasão do território e da supressão forçada do exercício do direito à auto-determinação da sua população.

Rápidamente se desencadeou em Timor-Leste, após a invasão, um ciclo infernal de violência que, ao longo dos anos, pela guerra, fome e doença terá levado à morte entre cem a duzentas mil pessoas, duma população total que não chegava às setecentas mil. Isto por si só, chega para desqualificar qualquer política, para invalidar qualquer justificação ou desculpa.

A repressão que tem sido exercida ao longo dos anos em Timor-Leste, com o objectivo de consolidar um "status quo" ilegítimo, é responsável pela trágica e intolerável situação em matéria de direitos humanos que persiste até aos dias de hoje. A Indonésia pensou que o silêncio e o esquecimento, somado ao isolamento quase total que impôs ao território durante cerca de treze anos, até 1989, serviriam para tornar a anexação de Timor-Leste um facto consumado e aceite. Em vez disso, a comunidade internacional foi de novo - de forma ainda reduzida e insuficiente, é certo - alertada para o drama que nele se vive e para a resistência teimosa (agora estendida a largas camadas da

/...

população civil, sobretudo jovem) da sua população. Em vez de um facto consumado pelo decorrer do tempo e pela passividade, deparamos com uma sangrenta situação de opressão anacrónica a que o tempo veio, afinal, a revelar os seus contornos profundos, pondo à prova a solidez da determinação dos timorenses. Não é possível pretender agora ignorar o que se passa em Timor-Leste e considerar como resolvida a questão da sua descolonização.

Senhor Presidente

A Indonésia tem, ao longo de todos estes anos, negado ao povo de Timor-Leste o exercício do seu direito fundamental à auto-determinação, conforme previsto pela Carta das Nações Unidas, pelas históricas resoluções da Assembleia Geral da mesma Organização 1514 (XV) e 1541 (XV), bem como pelas resoluções que especificamente se referem à questão de Timor-Leste, da Assembleia Geral e do próprio Conselho de Segurança, as resoluções 384 (1975) e 389 (1976). A tentativa indonésia de fazer passar por um acto de auto-determinação de uma pseudo "Assembleia Representativa Popular", em Maio de 1976, não eleita mas cuidadosamente escolhida pelo ocupante, não teve a aceitação das Nações Unidas, que continuam a reconhecer Portugal como potência administrante do território e a considerar em aberto o respectivo processo de descolonização.

A repressão exercida no território tem sido caracterizada por um recurso sistemático a práticas intoleráveis, tal como execuções sumárias e extrajudiciais; "desaparecimentos"; tortura e maus-tratos de prisioneiros e detidos (tal como confirmado no relatório do Relator Especial para a Tortura da Comissão dos Direitos do Homem das NU, Prof. Kooijmans, que visitou o território em Novembro último); prisões massiças por motivos políticos; recolocações forçadas da população em "aldeamentos estratégicos" (ou situados junto a vias de comunicação para mais fácil controle das pessoas); restrições impostas à

/...

possibilidade de livre circulação e, consequentemente, de cultivar muitas terras aráveis, com o fundamento de prevenir possíveis contactos com a guerrilha; a criação de uma atmosfera de terror e delação, incluindo buscas domiciliárias e apertado controle de movimentos e comunicações, etc. Tudo isto tem sido também acompanhado de esforços para eliminar a identidade cultural, social e étnica da população.

Durante muito tempo - e a coberto da cortina de silêncio que fez caír em torno de Timor-Leste, isolando-o virtualmente do mundo exterior - as autoridades indonésias procuraram jogar com as dúvidas e iMpossibilidade de verificação imparcial e objectiva que elas mesmo impunham sobre a realidade em Timor-Leste. Tratava-se de calúnias e de acusações sem fundamento, diziam.

Tudo isto veio a ser drásticamente alterado com a evidência pública constituída pelo massacre perpetrado no cemitério de Santa Cruz, em Dili, no passado dia 12 de Novembro, em que se calcula terem morrido, sido feridas ou dadas como desaparecidas centenas de pessoas.

Pensamos que este acontecimento marca uma viragem na percepção que a comunidade internacional vinha a ter da realidade em Timor-Leste e que, na tragédia humana que constituiu, deve ser usado da melhor forma para desenvolver uma acção destinada a procurar proteger a população do território contra futuros abusos dos seus direitos humanos mais elementares. Acreditamos que, tal como até aqui, o Parlamento Europeu poderá dar um importante contributo para este objectivo.

Confrontada, pela primeira vez, com documentos (incluindo um "video") obtidos no local e os testemunhos de jornalistas estrangeiros que a tudo assistiram, o Governo indonésio (não sem que alguns altos comandos militares, logo abafados, não tivessem chegado a

/...

fazer o elogio público da matança, justificando-a e prometendo a morte a todos os dissidentes ...) fez o "dos rond", apresentando desculpas e sentimentos às famílias das vítimas; classificando o acontecimento como uma tragédia a que o Governo era alheio e nomeando uma comissão nacional de inquérito ao brutal acontecimento.

Que lições com utilidade poderemos nós extrair deste acontecimento, em cujos detalhes concretos não entrarei aqui, que sirvam de orientação prática para uma acção consequente da comunidade internacional em defesa do povo de Timor-Leste?

Queria pedir a vossa atenção para as seguintes, que julgamos ser as mais importantes:

1. A primeira, a importância e peso da reacção internacional, desperta, embora tardiamente, para a necessidade de pressionar no sentido de evitar a repetição de semelhantes abusos e de punir os seus responsáveis. Entre as várias tomadas de posição, de organizações, Governos, Parlamentos e instâncias e entidades dos mais variados sectores, recordo a do Parlamento Europeu, na sua resolução de 21/11/92.

2. A segunda. o carácter insatisfatório e insuficiente da resposta das autoridades de Djacarta às exigências formuladas, entre outros, por este Parlamento Europeu e pelos "doze", nas várias declarações feitas sobre o assunto, em 13/11/91, 3/12/91 e 13/2/92. A investigação foi feita por elementos indonésios militares ou dependentes do Governo, não sendo correspondidos os requisitos de imparcialidade e independência exigidos pelo SG da ONU e pelos "doze", em 30 de Novembro e 3 de Dezembro, respectivamente e, muito menos, de supervisão internacional, solicitada por este Parlamento. Não correspondeu, também, aos "Princípios definidos pelas Nações Unidas para a investigação efectiva de execuções extrajudiciais, arbitrárias e sumárias".

/...

3. A terceira, a insuficiência da investigação feita, exigida também pelo Parlamento Europeu e pelos "doze", longe de ser "completa" e "credível", conforme exigido na declaração de 3 de Dezembro já citada.

Vemos, assim, que o massacre de Santa Cruz é um caso longe de estar encerrado e que continuam de pé as exigências formuladas a seu respeito pelos Estados membros e por este mesmo Parlamento. Mais tarde aludirei a um aspecto particular dessas exigências, o relativo às relações de cooperação com a Indonésia.

Ainda no contexto da situação criada pelo massacre de Santa Cruz e pelas reacções que despertou, surge a deliberação consensual da Comissão dos Direitos do Homem da ONU, enunciada por declaração do respectivo presidente, em 4 de Março passado, e já atrás mencionada. Afigura-se-nos que a sua aprovação consensual, envolvendo a própria Indonésia (na sua qualidade de país membro da Comissão) constitui um passo em frente muito importante na evolução desta questão, cujas potencialidades para a defesa dos direitos do povo timorense deverão ser devidamente aproveitadas.

Ao subscrever a declaração da presidência da CDH, em 4/3/92, a Indonésia teve um gesto impensável há apenas poucos meses atrás, ao concordar expressamente com os pontos seguintes, aos quais ficou moral e politicamente vinculada:

1. reconheceu a seriedade da situação dos direitos humanos em Timor-Leste e deplorou também "fortemente" a Violência cometida pelas suas próprias Forças Armadas em 12 de Novembro passado.

2. admitiu a necessidade de proceder a mais investigações sobre a actuação dos seus militares no acontecimento (o que significa que a versão apresentada pela Comissão de inquérito indonésia não foi

/...

considerada satisfatória), sobre a sorte dos desaparecidos e o número real de mortos.

3. aceitou a necessidade de levar a julgamento e punir todos os membros das suas Forças Armadas dados como responsáveis pelo massacre. Além disso, comprometeu-se a assegurar que todos os civis presos na ocasião serão tratados com humanidade, sendo concedida a devida assistência jurídica aos que forem levados a julgamento, devendo este último ser imparcial. As autoridades indonésias aceitaram também que os não envolvidos em actos de natureza violenta seriam soltos sem demora.

4. subscreveu o apelo dirigido ao Secretário-Geral das Nações Unidas no sentido de continuar os seus bons ofícios para obter uma solução justa, global e internacionalmente aceitável para a questão de Timor-Leste. Ao fazê-lo, admitiu a natureza política da questão subjacente ao problema dos direitos humanos em Timor-Leste e o seu carácter internacional.

5. aceitou a necessidade de agir no sentido de melhorar a situação dos direitos humanos em Timor-Leste e de aplicar as recomendações formuladas pelo Relator Especial para a Tortura da CDH, na sequência do relatório da visita efectuada à Indonésia e a Timor-Leste.

6. admitiu ter de facilitar o acesso a Timor-Leste a mais organizações humanitárias e a organizações de direitos humanos, até aqui totalmente banidas e que sempre tem recusado fazer.

7. solicitou ao Secretário-Geral que acompanhe estreitamente a situação de direitos humanos em Timor-Leste e que informe a CDH na sua próxima sessão, por escrito, segundo documento que subscreveu, conjuntamente com a nossa delegação.

/...

A aceitação pela Indonésia de todos estes pontos constitui um teste decisivo à sua boa-fé e credibilidade perante toda a comunidade internacional, sendo indispensável que o comportamento das suas autoridades seja efectivamente confrontado com o conteúdo da declaração que negociou e veio a aceitar em Genebra no passado dia 4 de Março.

O evoluír dos acontecimentos, em Timor-Leste, não é de molde, porém, a apreciarmos positivamente os primeiros resultados de tal teste.

Num claro desafio à comunidade internacional e de desprezo por aquilo a que o seu país se comprometeu, o novo Governador militar indonésio de Timor-Leste, General Theo Syafei, tem proferido diversas declarações públicas ameaçadoras para o povo timorense. Estas serão baseadas nas críticas à política do seu antecessor formuladas pelo "Conselho Militar de Honra", instituído para investigar o comportamento dos militares envolvidos no massacre de Santa Cruz, segundo as quais tal política era "demasiado branda" e deve ser "endurecida" para desencorajar os "dissidentes" e restaurar a "credibilidade" das Forças Armadas. Precisando melhor a interpretação que faz da situação, o General Syafei disse, numa recente entrevista ao semanário indonésio "Editor", que "se qualquer coisa parecida com o acontecimento de 12 de Novembro sucedesse sob o meu comando, o número de vítimas seria provávelmente maior".

Fontes regressadas recentemente de Timor-Leste confirmam que o terror e a intimidação aumentaram no território. As actividades militares intensificaram-se a partir de Janeiro em Dili e noutros pontos do território, com buscas e controles destinados a deter suspeitos de envolvimento em actividades políticas. Muitas pessoas estarão a procurar refúgio nas "montanhas". É esta a melhoria na situação dos direitos humanos?

/...

Continuam as prisões de acusados de organizar ou de ter simplesmente participado nas manifestações de 12 de Novembro em Dili e de 19 daquele mesmo mês em Djacarta. Presos após o massacre queixaram-se à Igreja local que haviam sido torturados, por meio de cigarros a arder, lâminas de barbear e espancamentos.

Quatro timorenses: João Freitas Câmara, Fernando Araújo, Francisco Branco e Gregório Saldanha estão a ser julgados acusados de "subversão" (e assim sujeitos a pena de morte), por haverem colaborado na organização de tais manifestações. Nove outros estão a ser julgados em Djacarta e Dili sob acusações de natureza criminal com elas relacionadas.

A investigação e punição dos militares responsáveis continua envolta em névoa, estando por identificar os alegadamente punidos e os que deverão ser julgados.

O relatório final da Comissão Nacional de Inquérito recentemente concluído (mas que não parece dever ser publicado) nada acrescenta, segundo os seus responsáveis, quanto ao apuramento dos factos, do número de mortos e sobre a sorte dos desaparecidos.

O acesso ao território, esse, foi objecto de novas restrições, temendo-se o ràpido regresso à situação de virtual isolamento que vigorou até 1989. Jornalistas estrangeiros estão impedidos de nele entrar. Turistas estrangeiros e até jornalistas indonésios estão sujeitos a fortes restrições. O prometido acesso a organismos internacionais de direitos humanos traduziu-se, até agora, na negativa oposta a um pedido da "Amnesty International" para observar os julgamentos atrás indicados e em severas dificuldades impostas a juristas australianos da "Comissão Internacional de Juristas" para assistirem aos realizados em Dili.

/...

Estas atitudes das autoridades indonésias devem ser denunciadas como incompatíveis com a declaração da CDH. A Indonésia deve ser sistemáticamente confrontada com os seus termos, que declarou aceitar e subscreveu. A comunidade internacional deverá retirar da sua conduta as ilações que se impõem para evitar o prosseguimento de abusos intoleráveis aos direitos humanos em Timor-Leste.

Senhor Presidente

Na sua declaração de 3 de Dezembro, a Comissão e os Estados membros afirmaram que a cooperação entre as Comunidades e a Indonésia será revista à luz das orientações e da regulamentação contidas na declaração do Conselho Europeu, sobre direitos humanos, de 26 de Junho de 1991, e na resolução do Conselho para o Desenvolvimento de 28 de Novembro passado. Por outro lado, essa revisão deverá ter em conta a resposta indonésia quanto às exigências relativas à realização de "uma investigação completa e credível por peritos imparciais e independentes" da violência cometida em Santa Cruz, bem como, em geral, à "séria preocupação" expressa pela comunidade internacional sobre o respeito dos direitos humanos em Timor-Leste.

A declaração de 13 de Fevereiro não deixou de formular expressamente exigências concretas quanto à investigação, punição e julgamento de responsáveis e tratamento de presos, em termos muito semelhantes aos que vieram a ser incluídos na declaração da CDH de 4 de Março, a que atrás se fez abundante referência.

O comportamento da Indonésia a este respeito não pode deixar de ser considerado - apesar do reconhecimento que nelas é feito dos passos dados pelas suas autoridades para corresponderem míNimamente aos protestos internacionais - como muito insatisfatório e como não correspondendo às exigências formuladas pelos "doze".

/...

A Indonésia ao cortar unilateralmente a assistência ao desenvolvimento que lhe era prestada pelos Países Baixos, acusando-os de ingerência nos assuntos internos por utilizarem "indevidamente" tal assistência como arma de pressão quanto ao respeito dos direitos humanos colocou-se, abertamente, numa posição de desafio à política comunitária nesta matéria, definida expressamente a partir da citada declaração do Conselho Europeu de 26 de Junho passado.

O Governo de Djacarta adoptou uma atitude destinada a produzir efeitos dissuasores em relação à ligação entre política de desenvolvimento e política de direitos humanos que a Comunidade tem vindo a desenvolver e a precisar nos últimos tempos. Procura dividir os "doze" e fazê-los renunciar tácitamente aos princípios e regras adoptadas neste domínio.

Não podemos pois a este respeito comportar-nos como se nada tivesse acontecido, sob pena de caucionarmos a que o Governo da Indonésia se sinta, afinal, com as mãos ainda mais livres em matéria de violação de direitos humanos. Tal significaria um grave precedente em relação a futuros casos eventuais com outros países e situações, conduzindo ao descrédito da nossa política a este respeito.

O Parlamento Europeu terá certamente uma importante palavra a dizer sobre este assunto.

Senhor Presidente

Para concluír esta já longa intervenção gostaria de referir sumáriamente o seguinte, como conclusões que pretenderia ver dela destacadas:

1. A primeira, a de que o massacre do cemitério de Santa Cruz foi, infelizmente, apenas mais um (e o mais conhecido) de uma

/...

série de intoleráveis violências e abusos a que se tem recorrido ao longo dos anos para silenciar o povo de Timor-Leste e o fazer aceitar uma situação ilegítima e imposta pela força. O problema de Timor-Leste é uma questão essencialmente política, de conclusão de um processo de descolonização pelo exercício livre do direito à auto-determinação do seu povo.

Portugal apresentou recentemente uma proposta de conversações sem condições, sob os auspícios das Nações Unidas, entre Portugal, a Indonésia e representantes do povo do território, os titulares de direitos qualificados de inalienáveis e que são os grandes interessados e as grandes vítimas de todo este processo. É urgente que esse diálogo seja iniciado, que a Indonésia aceite sentar-se à mesa das conversações, para pôr termo, por via negociada e pacífica, a uma situação intolerável neste último decénio do século.

2. A segunda é a de que a Indonésia não está a corresponder ao que ela própria disse aceitar em matéria de melhoria da situação dos direitos do homem, em Timor-Leste, e que a comunidade internacional tem de a confrontar com os compromissos assumidos nesta matéria. Segundo o insuspeito "Assistant Secretary of State for East Asia and Pacific Affairs" do Departamento de Estado, Richard Solomon, depondo no dia 1 do corrente no Senado americano, Timor-Leste foi descrita como estando a viver "probably still a very unstable if not an explosive situation".

3. A terceira é de que as Comunidades e os Estados membros têm de retirar as devidas conclusões do comportamento da Indonésia nesta matéria e a forma como ela entende reagir aos princípios e regras adoptadas em matéria de ligação entre cooperação e direitos humanos, de forma a garantir a sua observância e credibilidade.